

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO, o Contrato nº. 093/2025 firmado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com a interveniência do **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM** e a empresa **BCOM DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**, nos autos do processo administrativo nº 12100.99667.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FELINTRO**, com matrícula sob o nº 0979276-7-01, inscrita no CPF sob o nº 147.227.584-50, como **GESTORA** do Contrato, e o servidor público municipal **ALEX SANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS**, com matrícula sob o nº 0926812-0, inscrito no CPF sob o nº 994.950.234-91, como fiscal técnico e administrativo do contrato nº 093/2025, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº. 12100.99667.2025**, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria.

Art. 2º - Cabe a GESTORA DO CONTRATO, sem prejuízo das suas atribuições, ser responsável por:

- I** – Convocar reuniões, inicial e periódicas, com os fiscais, com o objetivo de gerenciar o acompanhamento e a fiscalização;
- II** – Fixar os pontos de controle e os aspectos de maior atenção, técnicos e administrativos, estabelecendo premissas de atuação;
- III** – Estabelecer a dinâmica de comunicação entre os agentes e que refletirá a metodologia de fiscalização;
- IV** – Realizar o registro formal das ocorrências para fins de composição do histórico contratual, de acordo com informações e relatórios dos fiscais técnico e administrativo;
- V** – Verificar a manutenção de condições de habilitação;
- VI** – Notificar formalmente o contratado sobre falhas e irregularidades na execução do objeto;
- VII** - Notificar formalmente o contratado sobre falhas e irregularidades relacionadas à habilitação;
- VIII** – Solicitar a abertura de processo visando à aplicação de sanção, instruído com as informações dos fiscais;
- IX** – Analisar o cabimento de rescisão contratual em caso de infrações, tomando as providências pertinentes;
- X** – Participar dos procedimentos visando repactuações, revisões e reajustes;
- XI** – Verificar o cabimento e a legalidade das modificações contratuais solicitadas e tomar as providências pertinentes;
- XII** – Verificar o cabimento e a legalidade da prorrogação do prazo de execução e tomar as providências pertinentes;
- XIII** – Controlar o prazo de vigência e informar em tempo hábil para a realização de prorrogação ou licitação;
- XIV** – Analisar a conveniência e a oportunidade de prorrogar a vigência do contrato, verificando a inexistência de sanção superveniente impeditiva da prorrogação;
- XV** – Iniciar e conduzir o procedimento para prorrogação do prazo e alertar o contratado quanto ao seu direito de solicitar reajuste e repactuação antes de formalizada a prorrogação no âmbito do órgão ou entidade em que atue;
- XVI** – Solicitar ao setor requisitante a realização de pesquisas de preços, quando for o caso;
- XVII** – Aprovar a pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante;
- XVIII** – Verificar o cumprimento do ANS e tomar providências para que o pagamento ocorra de acordo com o nível alcançado, quando previsto no Contrato;
- XIX** – Tomar providências para cobrança de multas e execução de garantia;
- XX** – Autorizar a emissão de Nota Fiscal;

- XXI** – Receber definitivamente o objeto;
- XXII** – Determinar pagamento e glosa;
- XXIII** – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos;
- XXIV** – Realizar o controle de resultados;
- XXV** – Realizar o controle de satisfação do usuário;
- XXVI** – Exercer o controle da eficiência da fiscalização, observando a atuação dos fiscais e solicitando adequações necessárias.

Art. 3º - Cabe ao FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto conforme os termos contratados;
- II** – Anotar em registro próprio as ocorrências técnicas, positivas e negativas;
- III** – Identificar a ocorrência de falhas na execução e determinar as correções;
- IV** – Produzir relatórios de irregularidades destinados à instrução do processo de aplicação de sanção;
- V** – Verificar o atendimento de condições de sustentabilidade ambiental quando exigidas nas licitações;
- VI** – Identificar as necessidades de modificações contratuais relacionadas às necessidades de execução, tecendo as devidas justificativas técnicas;
- VII** – Identificar as necessidades de prorrogação do prazo de execução, tecendo as devidas justificativas técnicas;
- VIII** – Manificar-se tecnicamente para fins de prorrogação da vigência do Contrato;
- IX** – Receber provisoriamente o objeto e realizar as verificações necessárias;
- X** – Apontar a necessidade de glosa decorrente de irregularidade na execução;
- XI** – Apontar as necessidades de glosa decorrente de incompatibilidade entre os custos reais e os custos declarados na proposta;
- XII** – Realizar a fiscalização previdenciária e trabalhista e verificar a compatibilidade dos custos e salários com a proposta apresentada, determinando ajustes necessários;
- XIII** – Verificar o cumprimento concreto, pela empresa e pelos empregados, das regras de segurança do trabalho, horas extras e uso de uniforme;
- XIV** – Iniciar e conduzir o procedimento para prorrogação do prazo e alertar o contratado quanto ao seu direito de solicitar reajuste e repactuação antes de formalizada a prorrogação;
- XV** – Controlar o prazo de vigência e informar em tempo hábil para a realização de prorrogação ou licitação;
- XVI** – Controlar o prazo para a realização de repactuação e reajuste e informar ao gestor;
- XVII** – Verificar a manutenção de condições de habilitação;
- XVIII** – Fiscalizar o atendimento de condições formais do contrato e a observância de legislação específica relacionada ao objeto da contratação e à atividade empresarial da contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4099841E

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.

0568/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

0141/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.69471.2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: ANVAX COMPANY LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.346.501.0001/46.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais odontológicos (itens fracassados do PE 58.2025 - processos administrativo nº 5800.108136.2024 e PE 66.2025 - processo administrativo nº 5800.62253.2024).

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 01: R\$ 3,00;
Item 2: R\$ 3,00

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2025.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2025.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:35BF0F53

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0569/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0141/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12500.69471.2025.

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: PADRÃO DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
PADRE CALLOU LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
09.441.460/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais odontológicos (itens fracassados do PE 58.2025 - processos administrativo nº 5800.108136.2024 e PE 66.2025 - processo administrativo nº 5800.62253.2024).

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 03: R\$ 74,86; Item 4: R\$ 74,86

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2025.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2025.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7F69BF00

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0588/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0113/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
10700.45084/2024. (SEAP/SEMAEMI)

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: TENSAI SOLUÇÕES E
TECNOLOGIA S/A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
45.432.415/0001-72.

OBJETO: A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), prover plataforma corporativa inteligente de avaliação continuada de serviços públicos, diagnóstico de problemas, provimento de informações gerenciais, estatísticas multidimensionais para tomada de decisões, gestão e operação das ações de correções, business intelligence (BI), dashboards e cockpiots gerenciais, com serviços de licenciamento, implantação, treinamento, consultoria, operacionalização, análise, integração, manutenção, evolução e customizações para atendimento das demandas do município de Maceió, diagnósticos para atender à necessidade dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Maceió).

Valor unitário dos itens: Item 01: R\$ 73.000,00; Item 02: R\$ 112.000,00; Item 03: R\$ 284.000,00; Item 04: R\$ 330,00; Item 05: R\$ 280,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2025.

Maceió/AL, 26 de Setembro de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7BF49F38

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.
0589/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0127/2025 - CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
5800.25261/2025.

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CENUTRI COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
26.605.573/0001-32.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Enterais, Suplementos e Módulos Nutricionais para atendimento das demandas Judiciais, demandas previstas para o ano de 2025.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 01: R\$ 116,00.